

**EDITAL DE VENDA AMBULANTE EM FESTIVIDADES
NO CONCELHO DO PORTO 2020**



José Manuel da Fonseca Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia Bonfim;
Ernesto Fortunato Neves Santos, Presidente da Junta de Freguesia de
Campanhã;

Nuno Raposo de Magalhães Ortigão de Oliveira, Presidente da Junta da União
das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde;

e

Carla Sofia da Silva Soares Maia, Presidente da Junta da União das
Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos,

ao abrigo da competência delegada pelos Contratos Interadministrativos,
celebrados com a Câmara Municipal do Porto nos termos do disposto nos
artigos 116.º e 120.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e
aprovados pelas respetivas Assembleias de Freguesia, e nos termos do
disposto no artigo 81.º do Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua
redação atual,

vêm tornar público:

A disponibilização dos locais constantes das plantas publicadas no sítio da
Internet da Câmara Municipal do Porto (em www.cm-porto.pt) e consultáveis
nos serviços administrativos de cada uma das Juntas/União de Freguesias,
para atribuição, no ano de 2020, de título de ocupação do espaço público
destinado à venda ambulante nas festividades de S. Lázaro (de acordo com o
quadro infra), São Bartolomeu, Santa Clara, e Fiéis.

A atribuição de lugares nos locais referidos será efetuada com base na
apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos de cada
uma das respetivas Juntas/União de Freguesias, de candidaturas que serão
objeto de posterior sorteio.

As festividades, as Freguesias onde as mesmas se realizam, os períodos de apresentação de candidaturas e os locais, datas e horas de realização dos sorteios são os seguintes:

Festividades	Freguesias em que são realizadas	Períodos de candidatura	Sorteios		
			Local	Data	Hora
S. Lázaro	▪ Junta de Freguesia do Bonfim – apenas lugares da Av. Rodrigues de Freitas	06 fevereiro a 28 fevereiro	▪ Junta de Freguesia do Bonfim	19 março	10h00
São Bartolomeu	▪ Junta da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde	04 junho a 07 julho	▪ Edifício da Junta de Freguesia de Aldoar	27 julho	10h00
Santa Clara	▪ Junta de Freguesia do Bonfim	04 junho a 07 julho	▪ Junta de Freguesia do Bonfim	28 julho	10h00
Fiéis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Junta de Freguesia do Bonfim ▪ Junta de Freguesia de Campanhã ▪ Junta da União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos 	01 setembro a 29 setembro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sede da Junta de Freguesia do Bonfim; Auditório da Junta de Freguesia de Campanhã; sede da Junta da União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos 	21 outubro	10h00

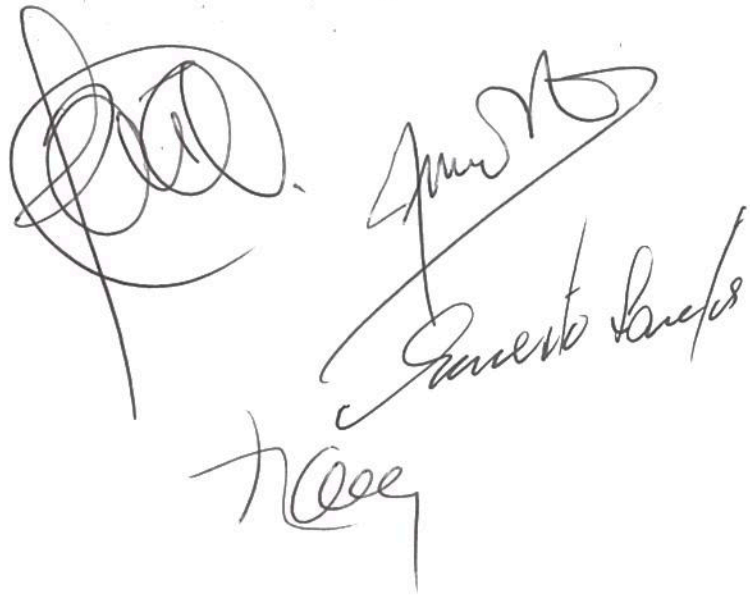
As candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V - artigo E-5/1.º e seguintes do Código Regulamentar do Município do Porto (disponível no sítio da internet da Câmara Municipal do Porto) e ser instruídas com os documentos referidos no Anexo I, sob pena de não serem admitidas a sorteio. As regras do sorteio encontram-se explicitadas no Anexo II.

A consulta dos Anexos deve ser feita nos serviços administrativos de cada uma das Juntas/Uniãoes de Freguesias a que correspondam os lugares e no sítio da Internet da Câmara Municipal do Porto.

Para constar lavrou-se o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da Internet da Câmara Municipal do Porto e num jornal de grande circulação e subscrito pelos Presidentes das Juntas/Uniões de Freguesias.

Porto, 04 de fevereiro de 2020

Os Presidentes de Juntas/Uniões de Freguesias



Handwritten signatures of the Presidents of the Juntas/Unions of Freguesias. The signatures are written in black ink and are highly stylized and cursive. One signature is particularly large and circular, while others are more linear and flowing. The names are not clearly legible due to the cursive style.

ANEXO I

Elementos para instrução das candidaturas

Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante nas festividades constantes deste Edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. Formulário de candidatura do sorteio para a atribuição de lugares para a venda ambulante em festividades, dirigido ao respetivo Presidente da Junta/União de Freguesias, em impresso próprio fornecido pelos serviços administrativos das Juntas/Uniões de Freguesias, devidamente preenchido;
2. Mera comunicação prévia da respetiva atividade;
3. Seguro de Responsabilidade Civil;
4. Declaração das Finanças em como estão cumpridas todas as obrigações tributárias.

ANEXO II

Regras do Sorteio



1. Os sorteios serão realizados nas Juntas/Uniões de Freguesias, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no Anexo I;
2. Os sorteios serão realizados de forma presencial com todos os candidatos admitidos e, no caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação (conforme Anexo III);
3. À entrada para os sorteios será solicitado o nome próprio e o apelido aos candidatos presentes, para registo e atribuição de um número de ordem;
4. As Juntas/Uniões de Freguesias realizarão os sorteios da seguinte forma:
 - Fase 1 – Será anunciado o lugar/local a sortear;
 - Fase 2 – Será extraído o número que corresponderá ao número de ordem atribuído;
5. A cada vendedor só pode ser atribuído um lugar;
6. O vendedor a quem seja atribuído um lugar não pode entrar no sorteio para outros lugares a que se tenha candidatado;
7. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
8. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efetuada mediante o pagamento, nas Juntas/Uniões de Freguesias, das taxas, de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP).

ANEXO III

Modelo da declaração de representação



Eu, _____,
por impossibilidade de estar presente no sorteio a que me candidatei,
declaro que _____,
detentor do documento de identificação civil (cartão de cidadão ou
bilhete de identidade) n.º _____, me
representará no sorteio que se realizará no dia ____ / ____ / ____.

(assinatura)

____ / ____ / ____
(data)

ANEXO IV

Regras da ocupação do espaço público



A ocupação do espaço durante o período da festividade, fica condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

1. As toalhas a colocar nas bancas, bem como os guarda-sóis que poderão ser utilizados para proteção solar, deverão ser de cor branca, não podendo ostentar qualquer mensagem, marca ou logótipo publicitário.
2. Os guarda-sóis não deverão ultrapassar a área limite das bancas.
3. Ao abandonar o local, o vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objetos e de todos os resíduos produzidos.